

Segunda-feira, 02 de setembro de 2024 às 18:40, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 6391321: PL 003/2024 - IL 003/2024 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 - CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS E CONSULTAS VETERINÁRIAS - FMS - LEI Nº 14.133/21

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Luzerna

MUNICÍPIO

Luzerna



https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6391321

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

199/12 LUZERNA 1995

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000 (49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 - FMS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 - FMS (LEI Nº 14.133/21)

1. DO OBJETO

- 1.1. Credenciamento das Clínicas Veterinárias NATALIELLEN CARLETO LTDA e ANDREA DE OLIVEIRA PINTO LTDA para a prestação de serviços de castração de animais domésticos e consultas veterinárias, conforme demanda referenciada pela ONG Animais de Luzerna, mediante atendimento as especificações contidas no Edital de Credenciamento nº 003/2024/FMS e anexos que o integram.
- 1.2. As condições específicas e valores para a prestação dos serviços estão previstas no Termo de Referência, em Anexo.
- 1.3. O presente processo é autuado e tramitado de forma digital, e pode ser visualizado na íntegra pelo endereço: https://luzerna-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/ad150ca3-8b22-4eaa-8538-7b964110dfb8

2. DA JUSTIFICATIVA

A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de **adesão ao Edital de Credenciamento nº 003/2024 – FMS**, o qual, pelas suas características enquadra-se ao disposto no *art. 74, inc. IV, da Lei nº 14.133/21.*

3. DAS CREDENCIADAS

- NATALIELLEN CARLETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.167.849/0001-40, estabelecida na Rua Dois Irmãos, 219, Bairro Centro, no município de Luzerna, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.609-000, representado neste ato pela sua Sócia Proprietária/Responsável Técnica, Sra. Nataliellen Carleto.
- II. ANDREA DE OLIVEIRA PINTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.111.562/0001-73, estabelecida na Rua Olímpio Jose Guaragni, 209, sala 2, Bairro Bela Vista, no município de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.600-000, representada neste ato pela sua Sócia Administradora/Responsável Técnica, Sra. Andrea de Oliveira Pinto.

4. DA QUANTIDADE E DO VALOR CONTRATADO

- 4.1. A quantidade diária e mensal de animais sujeitos aos procedimentos cirúrgicos e consultas veterinárias será decidida entre a clínica credenciada, a Secretaria Municipal de Saúde e a ONG Animais de Luzerna, de acordo com disponibilidade, viabilidade financeira e procura pelo serviço, onde terá prioridade os animais sob cuidado de protetores.
- 4.1.1. Os serviços contratados somente poderão ser realizados após autorização da ONG Animais de Luzerna.
- 4.2. O Fundo Municipal de Saúde de Luzerna (FMS) realizará o pagamento à credenciada somente após a apresentação do relatório de acompanhamento e indicação pela ONG Animais de Luzerna, sendo de responsabilidade desta acompanhar a emissão das Notas Fiscais e envio dos relatórios.
- 4.2.1. Os valores unitários das consultas veterinárias e procedimentos estão fixados no quadro abaixo:



Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000 (49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

| Item | Quantitativo estimado | Descrição | Valor Unitário (R\$) |
|------|-----------------------|--|-------------------------|
| 1 | Conforme demanda | Consulta Veterinária | 75,00 |
| 2 | | Ovariosalpingohisterectomia - OSH (castração) - fêmea felina | 260,00 |
| 3 | | Ovariosalpingohisterectomia - OSH (castração) - fêmea canina P (peso até 05kg) | 300,00 |
| 4 | | Ovariosalpingohisterectomia - OSH (castração) – fêmea canina M (peso de 06kg a 20kg) | 350,00 |
| 5 | | Ovariosalpingohisterectomia - OSH (castração) – fêmea canina G (peso de 21kg a 40kg) | 390,00 |
| 6 | | Orquiectomia - Orqui (castração) – macho felino | 135,00 |
| 7 | | Orquiectomia - Orqui (castração) – macho canino P (peso até 05kg) | 215,00 |
| 8 | | Orquiectomia - Orqui (castração) – macho canino M (peso de 06kg a 20kg) | 250,00 |
| 9 | | Orquiectomia - Orqui (castração) – macho canino G (peso de 21kg a 40kg) | 265,00 |

4.2.2. Nos preços credenciados estão inclusas as despesas com:

- ✓ O procedimento cirúrgico de ovariosalpingohisterectomia OSH (castração) nas fêmeas e orquiectomia Orqui (castração) nos machos, de caninos e felinos;
- ✓ Anestesia inalatória;
- ✓ Medicamentos pré, trans e pós-operatórios;
- ✓ Curativo;
- ✓ Retirada de pontos.

4.2.3. Nos preços credenciados <u>não estão inclusas</u> despesas com:

- ✓ Roupinha cirúrgica e cone de proteção;
- ✓ Transporte;
- ✓ Medicamentos prescritos.
- 4.3. Durante o período de vigência contratual (12 meses), a Secretaria de Saúde prevê a disponibilização **estimada de** R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para consultas veterinárias; já para os procedimentos cirúrgicos (castrações), está previsto um dispêndio total estimado de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), passíveis de alteração de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.



Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000 (49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

4.4. O FMS arcará com os custos dos procedimentos e consultas listados no quadro, conforme demanda referenciada pela ONG de Animais de Luzerna, respeitados os <u>valores máximos</u> de cada procedimento de castração e/ou consulta veterinária.

5. FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. A remuneração a que fará jus a Empresa Credenciada, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores que constam no quadro do item 4 c/c Termo de Referência.
- 5.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços, mediante a apresentação do **relatório de acompanhamento e indicação pela ONG Animais de Luzerna, com o respectivo documento fiscal**, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
- 5.3. É expressamente vedada a cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa à tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.
- 5.4. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
- 5.4.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 10.574.092/0001-77.
- 5.5. Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas <u>a partir de 01 de setembro de 2023 sofrerão retenção do imposto de renda na fonte</u>, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores. Assim, os fornecedores deverão seguir o que dispõe o **Ofício Circular nº 007/2023 (Anexo avulso)**, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.
- 5.6. A credenciada deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).
- 5.7. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a credenciada.

6. DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, em especial o disposto no art. 74, inc. IV.

7. DA VIGÊNCIA

O prazo de execução do Termo de Credenciamento e vigência contratual será de **12 (doze) meses** a contar do primeiro dia útil após a data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, mantidas as demais cláusulas e assegurada à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, justificados por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000 (49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

8.1. A projeção da despesa para atender a este procedimento está programada em dotação orçamentaria própria, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente, na seguinte rubrica, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s): 05.001.10.304.0500.2.511-Bem-estar Animal

Modalidade de Aplicação (s): 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte (s): 1.500.0000.00 – Recursos não Vinculados de Impostos

9. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- 9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 9.1.1. A fiscalização da presente Contratação ficará a cargo da servidora Lídia Whiethorn, ou quem a substituir.
- 9.1.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
- 9.1.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 9.1.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.1.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 9.2. A **Gestão da presente Contratação** ficará a cargo da **Secretária de Saúde, Sra. Gabriela Mazzarino**, ou quem a substituir.

10. DA AUTORIZAÇÃO

GABRIELA MAZZARINO, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, RATIFICO e AUTORIZO a contratação por Inexigibilidade de Licitação.

Adotem-se as medidas necessárias para a efetivação contratual ora autorizada.

Publique-se, na forma legal.

Luzerna/SC, 02 de setembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Gabriela Mazzarino

Gestora do FMS



Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000 (49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 - FMS)

1.0BJETO

Credenciamento de Clínicas e/ou Hospitais Veterinários para a prestação de serviços de **castração de animais domésticos e consultas veterinárias**, conforme demanda referenciada pela ONG Animais de Luzerna, mediante atendimento as especificações contidas neste Edital e anexos que o integram.

2. JUSTIFICATIVA

A castração de cães e gatos tem como finalidade a diminuição da superpopulação de cães e gatos no Município de Luzerna/SC, conforme demanda referenciada pela ONG. Ainda, visando o acompanhamento de saúde de animais resgatados pela ONG, sejam eles vítimas de maus tratos ou abandono por seus proprietários, faz-se necessário o credenciamento de consultas veterinárias.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) tem-se:

Art. 6° Para os fins desta Lei consideram-se:

[...]

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Ε

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei: I - Credenciamento:

E ainda:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Assim, o presente credenciamento seguirá o disposto na Lei nº 14.133/21 e Lei nº 1298 de 21 de outubro de 2014 que oficializou o Programa Municipal de Vigilância e Proteção Animal "Quero Ser Seu Amigo" no Município de Luzerna (SC), com distribuição da demanda feita pela Secretaria de Saúde em conjunto a ONG Animais de Luzerna, conforme Documento de Formalização de Demanda nº 18/2024 da Secretaria de Saúde de Luzerna que consta nos autos do processo.



Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000 (49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

4. DO QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR

- 4.1. A quantidade diária e mensal de animais sujeitos aos procedimentos cirúrgicos e consultas veterinárias será decidida entre a clínica credenciada, a Secretaria Municipal de Saúde e a ONG Animais de Luzerna, de acordo com disponibilidade, viabilidade financeira e procura pelo serviço, onde terá prioridade os animais sob cuidado de protetores.
- 4.1.1. Os serviços contratados somente poderão ser realizados após autorização da ONG Animais de Luzerna.
- 4.2. O Fundo Municipal de Saúde de Luzerna (FMS) realizará o pagamento à credenciada somente após a apresentação do relatório de acompanhamento e indicação pela ONG Animais de Luzerna, sendo de responsabilidade desta acompanhar a emissão das Notas Fiscais e envio dos relatórios.
- 4.2.1. Os valores unitários das consultas veterinárias e procedimentos estão fixados no quadro abaixo:

| Item | Quantitativo estimado | Descrição | Valor Unitário (R\$) |
|------|-----------------------|--|-------------------------|
| 1 | Conforme demanda | Consulta Veterinária | 75,00 |
| 2 | | Ovariosalpingohisterectomia - OSH (castração) - fêmea felina | 260,00 |
| 3 | | Ovariosalpingohisterectomia - OSH (castração) - fêmea canina P (peso até 05kg) | 300,00 |
| 4 | | Ovariosalpingohisterectomia - OSH (castração) – fêmea canina M (peso de 06kg a 20kg) | 350,00 |
| 5 | | Ovariosalpingohisterectomia - OSH (castração) - fêmea canina G (peso de 21kg a 40kg) | 390,00 |
| 6 | | Orquiectomia - Orqui (castração) - macho felino | 135,00 |
| 7 | | Orquiectomia - Orqui (castração) – macho canino P (peso até 05kg) | 215,00 |
| 8 | | Orquiectomia - Orqui (castração) – macho canino M (peso de 06kg a 20kg) | 250,00 |
| 9 | | Orquiectomia - Orqui (castração) – macho canino G (peso de 21kg a 40kg) | 265,00 |

4.2.2. Nos preços credenciados estão inclusas as despesas com:

- ✓ O procedimento cirúrgico de ovariosalpingohisterectomia OSH (castração) nas fêmeas e orquiectomia Orqui (castração) nos machos, de caninos e felinos;
- ✓ Anestesia inalatória;
- ✓ Medicamentos pré, trans e pós-operatórios;



Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000 (49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

- ✓ Curativo:
- ✓ Retirada de pontos.
- 4.2.3. Nos preços credenciados <u>não estão inclusas</u> despesas com:
 - ✓ Roupinha cirúrgica e cone de proteção;
 - ✓ Transporte;
 - ✓ Medicamentos prescritos.
- 4.3. Durante o período de vigência contratual (12 meses), a Secretaria de Saúde prevê a disponibilização estimada de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para consultas veterinárias; já para os procedimentos cirúrgicos (castrações), está previsto um dispêndio total estimado de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), passíveis de alteração de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.
- 4.4. **O FMS arcará com os custos dos procedimentos e consultas listados no quadro**, conforme demanda referenciada pela ONG de Animais de Luzerna, respeitados os <u>valores máximos</u> de cada procedimento de castração e/ou consulta veterinária.

5. REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS NOS ANIMAIS

- 5.1. Os proprietários/tutores de cães e gatos ou associações interessadas deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde para solicitar a inclusão do animal no programa de castração, mediante comprovação de baixa renda emitida pela Assistência Social do Município.
- 5.2. A Clínica ou Hospital Veterinário contratado somente realizará o serviço mediante autorização da ONG Animais de Luzerna, para cada animal encaminhado.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. De início, serão priorizadas as fêmeas sem raça definida, principalmente as em risco de prenhes, visto que a esterilização da fêmea é preventiva, usada para evitar procriações e algumas doenças, em contrapartida à castração do macho é curativa.
- 6.2. A CREDENCIADA, em conjunto a Secretaria Municipal de Saúde e ONG Animais de Luzerna, definirão os dias e horários, bem como a quantidade de animal/dia a serem disponibilizados para o programa de castração e consulta veterinária.
- 6.3. Na data agendada para o procedimento cirúrgico, o animal será encaminhado à clínica pelo dono, em caso de animal em situação de rua. Após a cirurgia, os animais que possuírem proprietários serão entregues para os cuidados



Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000 (49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

necessários, sendo responsáveis nos cuidados pós-operatórios, medicação e observação dos pontos cirúrgicos ou algum sintoma, conforme instrução médica que será entregue. Já os animais em situação de rua permanecerão na clínica até estarem devidamente recuperados.

- 6.4. A CREDENCIADA deverá informar aos proprietários dos animais os cuidados pré e pós operatórios, bem como os riscos inerentes ao procedimento, devendo ficar claro a ciência dos mesmos (Os animais deverão estar em jejum, sendo informado aos proprietários).
- 6.5. Todos os proprietários precisam preencher e assinar o Termo cirúrgico antes da cirurgia, fornecido pela clínica/hospital veterinário.
- 6.6. Todos os animais serão avaliados antes de serem anestesiados, sendo que, caso algum animal apresente alguma alteração nos parâmetros normais ou suspeita de alguma patologia, será cancelada a castração.
- 6.7. A clínica deverá disponibilizar ao proprietário um telefone de plantão para qualquer intercorrência que ocorra no animal nesse período de pós operatório.

7. DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

- 7.1. A realização das cirurgias se dará por profissional habilitado, utilizando técnica que seja menos invasiva.
 - a) Os procedimentos cirúrgicos em **Fêmeas** serão realizados da seguinte forma:
- · Aplicação de medicação pré-anestésica
- · Anestesia geral injetável;
- Cirurgia Ovariosalpingohisterectomia (castração, retirada de útero e ovários);
- Incisão Pequena Infra-umbilical com sutura por planos, com uso de fio absorvível sintético e pele, com ponta intradérmica (não precisando soltar para retirada de pontos) protegido por micropore, não restando assim problemas no póscirúrgico, onde este poderá acarretar desgaste ao animal, e gastos desnecessários ao Município.
- Após término do procedimento deverá ser realizada a aplicação de medicamento pós-cirúrgico para evitar infecção e dor.
 - b) Já os procedimentos cirúrgicos em **Machos**, serão desta forma:
- Aplicação de medicação pré-anestésica
- · Anestesia geral injetável;
- Cirurgia orquiectomia (castração retirada dos testículos);
- Incisão Pequena na bolsa escrotal com a retirada dos testículos;



Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000 (49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

- Sutura por planos com uso de fio absorvível sintético e pele, com ponta intradérmica (não precisando voltar para retirada dos pontos) protegido com micropore.
- Após término do procedimento deverá ser realizada a aplicação de medicamento pós-cirúrgico para evitar infecção e dor.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de execução do Termo de Credenciamento e vigência contratual será de **12 (doze) meses** a contar do primeiro dia útil após a data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, mantidas as demais cláusulas e assegurada à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, justificados por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante da necessidade de diminuir a quantidade de animais errantes, uma solução seria o incentivo em castrar os animais provenientes de pessoas de baixa renda, o que no futuro gera a diminuição de animais abandonados, e consequentemente a diminuição de animais de rua.

Assim, a solução escolhida pela Secretaria Municipal de Saúde de Luzerna é o credenciamento de clínicas e/ou hospitais veterinários para realização de consultas veterinárias e castração de animais domésticos, para atendimento das ações previstas na Lei nº 1298 de 21 de outubro de 2014 que oficializou o Programa Municipal de Vigilância e Proteção Animal "Quero Ser Seu Amigo" no Município de Luzerna(SC).

A castração cirúrgica traz inúmeros benefícios para a saúde dos animais domésticos, reduzindo a probabilidade de doenças como câncer de mama em fêmeas e problemas na próstata dos machos, por exemplo. Também é uma valiosa ferramenta para o controle populacional de cães e gatos. De acordo com a Organização Mundial da Saúde

(OMS), a castração é o método mais eficiente e ético para lidar com o problema de ninhadas não desejadas, evitando uma série de problemas ambientais como o abandono de filhotes e aumento do número de animais domésticos nas ruas.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os interessados serão considerados habilitados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos a seguir, necessários ao respectivo credenciamento:

- 10.1. Apresentação de **Requerimento para Credenciamento** contendo:
 - a) Nome Completo, RG, CPF, endereço completo, telefone e e-mail do responsável legal do proponente;
 - b) Assinatura do proponente:
 - c) Caso o proponente se faça representar por procurador, deverá acompanhar os documentos com a devida representatividade deste, ou seja:
 - ✓ Documento de identidade de fé pública;
- 10.1.1. Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.
- 10.2. Quanto a Habilitação Jurídica:

RNA 1995

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000 (49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de <u>sociedades comerciais</u>, e, <u>no caso de sociedades por ações</u>, acompanhado de <u>documentos de</u> eleição de seus atuais administradores, ou;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário individual, ou;
- c) Em se tratando de <u>microempreendedor individual MEI</u>: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou:
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 10.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

10.3. Quanto a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

10.4. Quanto a Regularidade Econômico-Financeira:

- a) Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.
- Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.

10.5. Quanto a Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital (Atestado de Capacidade Técnica), mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, serviços da mesma natureza ou similares ao objeto do presente Edital.
- b) Registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina Veterinária CRMV.
- c) Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente do proponente, na data de entrega dos documentos, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social;
- d) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente).
- 10.6. A proponente vencedora deverá declarar, em documento único:



Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000 (49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Luzerna ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) Lei nº 13.709/2018;
- g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Compete à Contratante:

- a) Indicar seu representante e responsável técnico na Coordenação do processo de castração;
- b) Encaminhar os animais errantes, semidomiciliados e domiciliados ao serviço veterinário credenciado;
- c) Executar os trabalhos de identificação e cadastro dos animais inscritos para castração, incluindo-as em um banco de dados informatizado mediante fornecimento de dados pela Credenciada.
- d) Zelar pela eficiência dos procedimentos sob sua responsabilidade.
- e) Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias e fiscalizar a perfeita execução dos procedimentos.
- f) Exigir a qualquer tempo substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores do cadastrado com escopo de tutelar o interesse público.
- g) Efetuar com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- h) A Contratante se isenta de qualquer responsabilidade pela ocorrência de óbito ou dano permanente causado ao animal por imperícia, imprudência, negligência, inabilidade ou mesmo por acidente, devendo a credenciada estar ciente desde já que a responsabilidade pelo procedimento cirúrgico e suas possíveis consequências é de inteira responsabilidade do profissional responsável e da clínica credenciada.
- i) A referência técnica da Contratante é a Secretaria Municipal de Saúde.



Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000 (49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

11.2. Compete a Credenciada:

- a) informar aos proprietários dos animais os cuidados pré e pós operatórios, bem como os riscos inerentes ao procedimento;
- b) Ministrar medicação prévia adequada à espécie e porte (sedação e anestésico), de forma que o procedimento seja seguro e indolor, bem como fazer tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico;
- c) Utilizar material esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia; agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico de esterilização;
- d) Prescrever adequadamente medicamentos à espécie e porte dos animais para controle de processos infecciosos referentes ao pós-operatório;
- e) Realizar a cirurgia em período não superior a 24 horas do internamento, devolvendo o animal ao tutor/ guardião no máximo 24 horas após a cirurgia de esterilização;
- f) Atender intercorrências no pré, trans e pós-cirúrgico relacionadas aos procedimentos sem ônus à Administração ou ao proprietário e/ou guardião do animal e/ou instituição responsável, se for o caso;
- g) Comunicar eventuais óbitos no pré, trans e pós-cirúrgico ao responsável pelo encaminhamento do animal, e disponibilizar o cadáver para o responsável em no máximo 24 horas após o óbito;
- h) É obrigatório que as clínicas tenham prontuário dos animais atendidos, no qual deverão ser anotados todos os seus dados, devendo os mesmos serem arquivados em consonância com as determinações legais, especialmente no que tange ao prazo;
- i) Prestar os serviços em suas dependências, aos animais, levados à credenciada através de tutores quando animais domiciliados, guardiões para animais semidomiciliados ou errantes;
- j) Os prestadores credenciados responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e empresariais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Luzerna;
- k) Após a alta do animal, o veterinário responsável fará a prescrição dos medicamentos necessários à devida reabilitação do animal, sendo os cuidados pós-operatórios de inteira responsabilidade do tutor, guardião ou responsável;
- I) A técnica cirúrgica a ser utilizada é a indicada neste termo de referência.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 12.1.1. A fiscalização da presente Contratação ficará a cargo da servidora Lidia Wiethorn, ou quem a substituir.
- 12.1.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e



Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000 (49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

- 12.1.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 12.1.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 12.1.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 12.2. A Gestora da presente Contratação ficará a cargo da Secretária de Saúde Sra. Gabriela Mazzarino, ou quem a substituir.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. A remuneração a que fará jus a Empresa Credenciada, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores que constam no quadro do item 4 deste Termo de Referência.
- 13.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços, mediante a apresentação do **relatório de acompanhamento e indicação pela ONG Animais de Luzerna, com o respectivo documento fiscal**, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
- 13.3. É expressamente vedada a cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa à tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.
- 13.4. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
- 13.4.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:
- ➤ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 10.574.092/0001-77.
- 13.5. Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas <u>a partir de 01 de setembro de 2023 sofrerão retenção do imposto de renda na fonte</u>, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores. Assim, os fornecedores deverão seguir o que dispõe o **Ofício Circular nº 007/2023 (Anexo avulso)**, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.
- 13.6. A credenciada deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).
- 13.7. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a credenciada.

14. ADEQUAÇÃO ORCAMENTÁRIA

14.1. A projeção da despesa para atender a este procedimento está programada em dotação orçamentaria própria, consignada no orcamento municipal para o exercício corrente, na seguinte rubrica, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s): 05.001.10.304.0500.2.511-Bem-estar Animal

Modalidade de Aplicação (s): 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte (s): 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos



Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000 (49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A CREDENCIANTE poderá realizar o descredenciamento quando houver:
- a) pedido formalizado pelo credenciado;
- b) perda das condições de habilitação do credenciado;
- c) Descumprimento das exigências previstas neste termo;
- d) Negligência e/ou imperícia no fornecimento dos materiais;
- e) sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
- 15.1.1. O pedido de descredenciamento de que trata a alínea "a" não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
- 15.1.2. Nas hipóteses previstas nas alíneas "b", "c", "d", além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
- 15.2. Obedecidas às condições previstas no Contrato, a CREDENCIADA poderá a qualquer tempo, pedir o desligamento com 30 (trinta) dias de antecedência. Em se tratando de mudança de CNPJ e razão social, isto caracteriza a existência de outra entidade. Portanto, deverá ser efetuada nova solicitação de credenciamento e, providenciado o descredenciamento do prestador que deixou de existir.